

# Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná  
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 - centro Cep: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

## CONTRATO Nº 06/2019

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA Aquisição de Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Sapopema.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRA. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 03/2019**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADA: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Florindo Tomaz, 30, Centro, CEP: 84.280-000, na cidade e Comarca de Curiúva/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela **Sra. Bruna Antunes Noda**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.686.429-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 081.761.319-62, residente e domiciliada no mesmo endereço da Contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

# Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná  
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 - centro Cep: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

22H  
of

## OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a aquisição de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Sapopema, conforme itens descritos no Anexo I, do Folheto Descritivo do Edital deste Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 03/2019.

**Parágrafo único** - A Contratada se declara em condições de entregar os objetos licitados, todos os itens do Folheto Descritivo, em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a Contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor total para o fornecimento de todos os itens relacionados no Folheto Descritivo é de R\$ 29.145,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 03/2019**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os valores dos produtos serão pagos após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

## DA ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA** – Os produtos adquiridos nesta licitação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sapopema, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese

A J

# Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná  
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 - centro Cep: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

**nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

## **PRAZOS - VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindirem-no mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 23 de abril de 2019 e finalizando-se em 23 de abril de 2020.

## **SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA NONA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

# Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná  
CNPJ – 77.774.487/0001-94



227

Av. Manoel Ribas, 362 - centro Cep: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

---

Sapopema-Pr, 23 de abril de 2019.

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

*Bruna Antunes Noda*

**CONTRATADA**  
**BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**  
**Bruna Antunes Noda**

Testemunhas:-